

FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

(em acompanhamento)

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone/Fax (049) 224-1022

RESOLUÇÃO n° 139
de 31 de julho de 1997.

Nara Maria Kuhn Göcks, Presidente da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 33, Inciso XV, do Estatuto e atendendo a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em 10 de julho de 1997,

RESOLVE:

- Art. 1º - Tornar sem efeito todos os pré-requisitos criados até 10/07/97 pelos Departamentos e aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, que não constaram das respectivas grades curriculares aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação.
- Art. 2º - Determinar que os Departamentos promovam discussões das necessidades e em caso positivo redefinam os pré-requisitos, e os encaminhem em forma de ata ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE impreterivelmente até 30 de setembro de 1997, para as devidas providências.
- Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 1997.

Lages, 31 de julho de 1997.

Nara Maria Kuhn Göcks
Presidente